



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 031/2014

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.057.026/0001-52 situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, salas 406,407 e 408, Bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por Jamir de Sena Gonzaga inscrito no CPF/MF sob o nº 495.855.416-53 e CI nº MG-2.694.206 SSP/MG e/ou Luciana Ramos Gonzaga inscrito no CPF/MF sob o nº 769.484.556-20 e CI nº MG-5.127.003 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo nº 066/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2014, portaria 2.725 de 13 de novembro de 2013 mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa para execução do Projeto Olhar Brasil – POB 2013/2014. O Projeto Olhar Brasil tem por objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental e nos Alfabetizados cadastrados no Programa Brasil Alfabetizando do MEC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS;

2.2 Valor aproximado do contrato: **R\$ 49.776,78 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)** que está previsto para o pagamento da credenciada durante a vigência do Projeto;

2.3 Valor máximo mensal: **R\$ 4.148,07 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e sete centavos)**, sendo que, a não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.

### OBSERVAÇÕES:

O pagamento do prestador será realizado após o processamento da produção do **SIA/SUS** pela Secretaria Municipal de da Saúde. A quantidade de procedimentos realizados estará de acordo com os encaminhamentos realizados pelo Núcleo de Regulação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

2

### LOTE 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA PARA O POB – PROJETO OLHAR BRASIL

ITEM	SERVIÇOS	Código Procedimento	VALOR UNITÁRIO (Tabela SUS)
01	Consulta Oftalmológica – Projeto Olhar Brasil	03.03.05.012-8	R\$21,00
02	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0	R\$14,81
03	Gonioscopia	02.11.06.011-9	R\$6,74
04	Mapeamento de Retina com gráfico	02.11.06.012-7	R\$24,24
05	Topografia computadorizada de córnea	02.11.06.026-7	R\$24,24
06	Consulta Médica Oftalmológica Especializada – Projeto Olhar Brasil	03.01.01.018-8	R\$10,00

2.4 O agrupamento dos referidos serviços em um só lote justifica-se pelo fato de a Clínica Oto Oftalmo Center ser a única clínica neste município credenciada junto ao Ministério da Saúde para a execução do projeto, conforme portaria nº 2724 que segue em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. E-mail: [exameslagoasanta@gmail.com](mailto:exameslagoasanta@gmail.com)

3.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02.10.302.0016.2074-3.3.90.39.00	668

### CLÁUSULA QUINTA: LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviço deverá ser realizada no município de Lagoa Santa no endereço da empresa credenciada pela Portaria nº 2.725 de 13/11/2013: Rua Barão do Rio Branco, 44 – Sala 406 - Centro, Lagoa Santa-MG.

5.2 No caso de alteração no endereço, a clínica deverá informar imediatamente o novo local da prestação de serviço.



## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será respeitado o preconizado nas Leis nº 8.080/90 e 8.666/93.
- 6.2 O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.
- 6.3 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### I - CONTRATADA

- a) Manter médico oftalmologista para realizar o atendimento da demanda a ser encaminhada ao prestador de acordo com a capacidade instalada;
- b) As consultas e exames só poderão ser realizados por profissional médico oftalmologista que deverá carimbar e assinar as Fichas de atendimento encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa para fins de prestação dos serviços;
- c) Manter arquivo de prontuário individual por meio físico ou eletrônico para cada paciente com histórico de consultas (historia pregressa, dados clínicos, exame físico), procedimentos e exames realizados e encaminhamentos feitos;
- d) Encaminhar junto com o Faturamento Mensal a Ficha Controle Diário com a assinatura do paciente.
- e) A Contratada deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde;
- f) Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;
- g) Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao CREDENCIADO ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.
- h) Autorizar a realização de visita técnica e de auditoria às instalações da Contratada para avaliação dos serviços prestados.



## II - CONTRATANTE

- a) Regular a demanda de encaminhamento de pacientes para realização de consultas oftalmológica informando o dia, local e horário em que serão realizados os atendimentos;
- b) Instruir os usuários a respeitar o Regulamento Interno da Clínica, naquilo que não colida com o Contrato;
- c) Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos;
- d) Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado;
- e) Realizar visita técnica e auditoria às instalações da Contratada para avaliação dos serviços prestados;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 30 (trinta) dias ocorridos, depois da data da assinatura.

8.2 A **CONTRATADA** reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa revista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

8.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Ficam estabelecidos que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

**Parágrafo Único:** Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
Setor Contratos e Convênios

5

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 066/2014 de inexigibilidade de licitação n.º 010/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 10 de Julho de 2014

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
CONTRATANTE

**CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA-ME**  
JAMIR DE SENA GONZAGA E/OU LUCIANA RAMOS GONZAGA  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 022.013.890.76

CPF: 073.047.406-20